



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

**Regimento do**  
**Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal**  
**Mandato de 2020 a 2024**

**Artigo 1º**

**Reuniões**

O Conselho de Arbitragem efetuará as suas reuniões na sede da Federação, em outro local, ou por videoconferência, em conformidade com prévia deliberação.

**Artigo 2º**

**Composição**

1. Nas reuniões participam o Presidente, que preside às mesmas, e os elementos eleitos que compõem o Conselho de Arbitragem abaixo indicados, nos termos Estatutários:
  - a) Dois Vice-Presidentes;
  - b) Dois Vogais.
2. Participam, ainda, nas reuniões, caso convocados, os membros suplentes do Conselho de Arbitragem, os membros das Comissões de Apoio e o pessoal de apoio necessários que o Conselho de Arbitragem julgue conveniente.



FEDERAÇÃO DE  
ANDEBOL DE PORTUGAL  
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa . T.+351 213 611 900 . F. +351 213 626 807 . andebol@fpa.pt . www.fpa.pt

FUNDADA EM 1 DE MAIO DE 1939 - 1992/Campeões Europeus Juniores Masculinos Sub.19 - 1994/Vice-Campeões Europeus Juniores Masculinos Sub. 19 - 1995/Medalha de Bronze (3.º lugar) Campeonato Mundial Juniores Masculinos Sub. 21 - 2010/ Vice-Campeões Europeus Juniores Masculinos sub. 20 - Medalha de Mérito Desportivo - Medalha de Bons Serviços Desportivos - Medalha Municipal de Mérito/Grau Ouro Municipal de Lisboa - Medalha Municipal de Mérito/Grau Prata Câmara Municipal de Loures - Prémio Hans Bauman/Galardão do I.H.F.  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto-Lei de 20 de junho de 1978 - UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (D.R 288 - 11.12.93)  
Filiada na EHF - European Handball Federation - Filiada na IHF - Internacional Handeball Federation - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o NIPC 501361375

Patrocinadores Oficiais

Parceiros Institucionais

Patrocinadores Técnicos

Media Partners



PLACARD

FIDELIDADE mse



PROZISO

mediroyal

ANDEBOL TV

tv24





FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

### **Artigo 3º**

#### **Funcionamento e convocatórias**

1. As reuniões do Conselho de Arbitragem são presididas pelo Presidente do Conselho de Arbitragem, que as convoca e dirige.
2. Nas convocatórias das reuniões deverão constar obrigatoriamente a data, hora e local onde se realizarão, bem como a ordem de trabalhos onde constem os assuntos a tratar.
3. O Conselho de Arbitragem tem uma reunião mensal, salvo se reconhecer a conveniência de que se realize com outra periodicidade.
4. O Conselho de Arbitragem poderá estabelecer dia e hora certa para as reuniões ordinárias, sendo dispensada a sua convocação.
5. O Conselho de Arbitragem poderá reunir extraordinariamente, a todo o tempo, por convocatória do Presidente do Conselho de Arbitragem, podendo, de igual modo, dois membros eleitos solicitar a este a convocação extraordinária de reuniões.

### **Artigo 4º**

#### **Competência dos membros do Conselho de Arbitragem**

1. Compete ao Presidente do Conselho de Arbitragem, **António Marreiros**, sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, e da coordenação e supervisão das funções que neste Regimento são atribuídas aos restantes elementos do Conselho de Arbitragem, a gestão direta das seguintes áreas:
  - a) Garantir a total independência do Conselho de Arbitragem na gestão da arbitragem a nível nacional e internacional;
  - b) Gerir o relacionamento com a Direção e restantes órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal;
  - c) Efetuar a gestão financeira do conselho de arbitragem;
  - d) Representar a arbitragem portuguesa nas instâncias nacionais e internacionais;



FEDERAÇÃO DE  
ANDEBOL DE PORTUGAL  
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

- e) Investir na marca “Portuguese Referee” a nível do andebol internacional;
  - f) Acompanhar a arbitragem nos jogos das seleções nacionais em Portugal, podendo delegar esta competência nos membros do Conselho de Arbitragem;
  - g) Relacionar com as Associações Regionais e Associações de Classe;
  - h) Presidir à Academia de Formação do Conselho de Arbitragem;
  - i) Coordenar e definir as linhas orientadoras do Conselho de Arbitragem;
  - j) Validar as nomeações de todas as provas nacionais;
  - k) Promover a arbitragem de todas as variantes da modalidade, nomeadamente andebol de praia e andebol 4 All.
  - l) Nomear as Comissões de Apoio necessárias ao bom funcionamento do Conselho de Arbitragem.
2. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Arbitragem, **José Jorge**, para além de substituir o Presidente do Conselho de Arbitragem nas suas faltas e impedimentos, assumir diretamente as seguintes áreas:
- a) Apoiar e proporcionar uma maior aproximação da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol (APAOMA) a todos os quadros de arbitragem;
  - b) Desenvolver parcerias externas tendo em vista a obtenção de sponsorização;
  - c) Desenvolver parcerias com Universidades para aumentar a cientificidade da informação disponível na tomada de decisão dos árbitros;
  - d) Criar as condições necessárias para a criação de um fundo de proteção financeira para os quadros de arbitragem;
  - e) Promover o relacionamento com os conselhos de arbitragem de outras modalidades;
  - f) Desenvolver conteúdos formativos no âmbito da Academia de Formação;
  - g) Acompanhar e desenvolver todas as variantes da modalidade, nomeadamente andebol de praia e andebol 4 All.



FEDERAÇÃO DE  
ANDEBOL DE PORTUGAL  
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

3. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Arbitragem, **Carlos Joaquim**, assumir diretamente as seguintes áreas:
  - a) Coordenar e promover desenvolvimentos no portal referee.pt;
  - b) Promover a disseminação do portal referee.pt junto das Associações Regionais;  
Realizar a gestão administrativa e processual do Conselho de Arbitragem;
  - c) Aprovar a marcação de viagens e hotéis;
  - d) Acompanhar as nomeações dos observadores e delegados.
  
4. Compete ao Vogal do Conselho de Arbitragem, **Hugo Virgílio**, assumir diretamente as seguintes áreas:
  - a) Coordenar a Academia de Formação do Conselho de Arbitragem;
  - b) Acompanhar a atividade dos Diretores da Academia de Formação;
  - c) Desenvolver conteúdos formativos no âmbito da Academia de Formação;
  - d) Garantir o apoio jurídico do Conselho de Arbitragem;
  - e) Acompanhar as nomeações dos árbitros;
  - f) Acompanhar e desenvolver todas as variantes da modalidade, nomeadamente andebol de praia e andebol 4 All.
  
5. Compete ao Vogal do Conselho de Arbitragem, **Carlos Paulo**, assumir diretamente as seguintes áreas:
  - a) Propor as nomeações dos observadores;
  - b) Propor as nomeações dos delegados;
  - c) Elaborar relatórios mensais da atividade dos delegados e dos observadores;
  - d) Desenvolver conteúdos formativos no âmbito da Academia de Formação;
  - e) Coordenar a estrutura CROM com a ANCAMP e FAP.



FEDERAÇÃO DE  
ANDEBOL DE PORTUGAL  
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

### **Artigo 5º**

#### **Faltas e impedimentos dos membros do Conselho de Arbitragem**

Os membros do Conselho de Arbitragem poderão delegar, nas suas faltas ou impedimentos, noutro elementos do Conselho de Arbitragem, os assuntos que julguem convenientes ou necessários.

### **Artigo 6º**

#### **Faltas e impedimentos do Presidente do Conselho de Arbitragem**

1. O Presidente do Conselho de Arbitragem será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro elemento eleito do Conselho de Arbitragem, o Vice-Presidente José Jorge, e caso este se encontre impedido, pelo outro Vice-Presidente Carlos Joaquim.
2. O Presidente do Conselho de Arbitragem poderá, nos termos gerais de direito, delegar pontualmente, em qualquer dos elementos do Conselho de Arbitragem, qualquer das suas competências.

### **Artigo 7º**

#### **Ordem de Trabalhos**

A ordem dos trabalhos será definida com 72 horas de antecedência e deverá ser enviada até 48 horas antes das reuniões, podendo ser proposta a introdução de outros assuntos pelos elementos do Conselho de Arbitragem.

### **Artigo 8º**

#### **Atas**

1. O Presidente do Conselho de Arbitragem providenciará a elaboração das Atas das reuniões, que serão lavradas informaticamente, de acordo com o modelo em vigor.



FEDERAÇÃO DE  
ANDEBOL DE PORTUGAL  
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

[www.fpa.pt](http://www.fpa.pt)

2. As Atas depois de lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros presentes na respetiva reunião.

### **Artigo 9º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regimento foi aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 11 de julho de 2020, entrando imediatamente em vigor.

Lisboa, 11 de julho de 2020

O Conselho de Arbitragem



FEDERAÇÃO DE  
ANDEBOL DE PORTUGAL  
[www.fpa.pt](http://www.fpa.pt)

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • [andebol@fpa.pt](mailto:andebol@fpa.pt) • [www.fpa.pt](http://www.fpa.pt)